



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD 037 DE MARÇO DE 1991

O CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, e

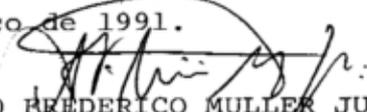
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 3º da Lei nº 5647, de 10 de dezembro de 1970, combinado com o inciso IV, letra "s" do art. 4º do Decreto nº 69.370 de 18 de outubro de 1971, bem como o que consta do Processo nº 23108.007747/90-2;

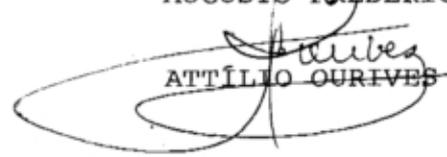
R E S O L V E :

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 1.902,93 (Hum mil novecentos e dois cruzeiros e noventa e três centavos) o valor da taxa de registro dos diplomas de graduação e pós-graduação expedidos pela Universidade Federal de Mato Grosso, e em Cr\$ 1.268,62 (Hum mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) a taxa de revalidação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 08 de março de 1991.

  
AUGUSTO FREDERICO MULLER JUNIOR - Presidente

  
ARTÍLIO OURIVES - Membro

ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS - Membro

~~AMARAL AUGUSTO DE SILVA - Membro~~

GUILHERME FREDERICO MOURA MULLER - Membro

VICENTE BEBERRA NETO - Membro

FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA - Membro